

LEI N.º 2.280 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.993.

Dispõe sobre a inscrição no INSS, dos ocupantes de cargos em comissão e dos contratados nos termos do Artº. 37, IX, da Constituição Federal.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Os ocupantes de cargos de provimento em comissão-CC, são inscritos compulsoriamente no Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, para fins de contribuição e de obtenção dos benefícios.

Parágrafo Único – Este artigo não se aplica aos ocupantes de cargos em comissão que sejam:

a) servidores efetivos do Município, os quais continuarão vinculados ao fundo ou entidade de previdência social em que estejam legalmente inscritos nessa condição;

b) servidores cedidos por outras entidades públicas, os quais continuarão vinculados à previdência social em que estejam legalmente inscritos, cabendo ao Município arcar com a parte da contribuição correspondente à entidade decente, quando foi o caso.

ART. 2º - Serão também inscritos compulsoriamente no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para fins de contribuição e dos benefícios, os servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artº. 37, IX, da Constituição Federal.

ART. 3º - A despesa decorrente desta lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - O artigo 1º da Lei nº 2.012, de 28 de agosto de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 1º - É instituído o Fundo de Seguridade Social do Servidor, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, destinado ao custeio das aposentadorias e benefícios do plano de seguridade social dos servidores público municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, sujeitos ao regime jurídico instituído pela Lei Municipal nº 1.991 de 26 de junho de 1.991.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de dezembro de 1993.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO